



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0025/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0006086/2017

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Órgãos do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017

Aos dezesseis dias de outubro de 2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 289, Centro, inscrita no CNPJ nº 06.553.887/0001-21, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal de Administração e Finanças, portador do CPF: 217.767.683-53 no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pelo(s) fornecedor (es): **P. DE S. MACHADO - ME**, CNPJ: 19.703.836/0001-80, sediada na AV. Maria de Lourdes Machado de Resende, 1880, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI, representada pelo Sr. Luiz Carlos de Sousa Machado, RG: 850891 SSP-PI, CPF: 361.588.013-72, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, bem como propostas das licitantes vencedoras, como se aqui estivessem transcritas e observadas às disposições estabelecidas no Edital e Anexo do Pregão Presencial SRP nº 25/2017, Processo Administrativo nº 001.0006086/2017; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 068/2013, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Piracuruca-PI, através de suas Secretarias, Fundos e Órgãos e a(s) empresa(s) **P. DE S. MACHADO - ME**, CNPJ: 19.703.836/0001-80, que apresentou os menores preços para os itens do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 025/2017, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, bem como na proposta final da licitante detentora dos menores preços registrados, que integram o anexo I dessa Ata de Registro de Preços, com os valores dos itens conforme descrito abaixo:

LOTE I – GÊN. ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Achocolatado em pó instantâneo, pct de 400g. Ingredientes indispensáveis: Açúcar, cacau em pó, leite em pó, com aroma natural, sem corantes artificiais. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	MARATÁ	PCT	9000	R\$ 3,50	R\$ 31.500,00



02	Açúcar Branco, pacote 1kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	OLHO D'AGUA	PCT	17625	R\$ 2,50	R\$ 44.062,50
03	Adoçante dietético líquido em frasco c/ no mínimo 100 ml, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contendo fenilalanina.	MARATÁ	FRA SCO	938	R\$ 1,69	R\$ 1.585,22
04	Amido de Milho, embalagem de 1kg.	KIMIMO	PCT	2000	R\$ 6,99	R\$ 13.980,00
05	Arroz tipo 1, pacote de 1kg. Classe longo fino. Produtos embalados no máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência de 12 meses.	DU CHICO	PCT	63650	R\$ 2,80	R\$ 178.220,00
06	Aveia em flocos cx 250g	NESTLE	CAIX A	1750	R\$ 2,45	R\$ 4.287,50
07	Azeite de oliva lata c/ 500ml	COCINERO	LATA	750	R\$ 2,99	R\$ 2.242,50
08	Azeitona, verde, em conserva emb. de 160g.	MARATÁ	PET	1050	R\$ 1,78	R\$ 1.869,00
09	Barra de doce 300 g c/ 20 und	LIMOEIRO	PCT	6250	R\$ 3,25	R\$ 20.312,50
10	Biscoito doce tipo Maria, pacotes de 400g em caixas com ate 8kg produto industrializado no máximo de 30 dias antes	KIKOS	PCT	12750	R\$ 2,99	R\$ 38.122,50
11	Biscoito salgado tipo cream cracker, dupla embalagem, pacotes de 400g em caixa de ate 8kg. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado com vigência de 6 meses.	KIKOS	PCT	55100	R\$ 2,99	R\$ 164.749,00
12	Biscoito tipo Rosquinha doce (coco, chocolate e leite) (400g) ou (500g) (Hileia, Mabel e Marilan)	RANCHEIRO	pct	25000	R\$ 2,50	R\$ 62.500,00
13	Café em pó 250 g	CAFÉ PURO	PCT	6500	R\$ 4,94	R\$ 32.110,00
14	Canela em pó, pct 40g	MARATÁ	PCT	2625	R\$ 0,78	R\$ 2.047,50
15	Chá de hortelã, caixa com 20g	MARATÁ	CX	438	R\$ 1,68	R\$ 735,84
16	Coco Ralado, pacote c no minimo 100g	VITA COCO	UNID	1813	R\$ 2,10	R\$ 3.807,30
17	Condimento em pó pacote de 140g.	MARATÁ	UNID	4750	R\$ 0,50	R\$ 2.375,00
18	Corante alimenticio a base de urucum, pacote com 500g.	MARATÁ	PCT	6960	R\$ 2,49	R\$ 17.330,40
19	Creme de Leite embalagem de 300g.	MANACÁ	PCT	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
20	Cremogema cx 500g	MAIZENA	CX	600	R\$ 2,82	R\$ 1.692,00
21	Extrato de Tomate concentrado, embalagem com 300g	FUGINI	SAC HE	8125	R\$ 1,65	R\$ 13.406,25
22	Farinha amarela 1kg	ACHEI	KG	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00



23	Farinha de goma	LOANDA	KG	500	R\$ 4,94	R\$ 2.470,00
24	Farinha láctea pct 220g	MARATÁ	PCT	5700	R\$ 3,69	R\$ 21.033,00
25	Farinha de Mandioca 1.000 g	ACHEI	PCT	6000	R\$ 4,49	R\$ 26.940,00
26	Farinha de rosca	ROSA BRANCA	KG	300	R\$ 2,95	R\$ 885,00
27	Farinha de Trigo c/ fermento	ROSA BRANCA	KG	2625	R\$ 3,75	R\$ 9.843,75
28	Feijão branco 1kg	KICALDO	KG	3938	R\$ 5,00	R\$ 19.690,00
29	Feijão Cariquinha, tipo 1, novo, Pacote de 01 kg em fardo com 30kg, produto embalado no máximo 30 dias antes da data de entrega.	KICALDO	KG	7638	R\$ 5,95	R\$ 45.446,10
30	Feijão Preto, tipo 1, pacote de 1kg.	KICALDO	KG	2250	R\$ 3,70	R\$ 8.325,00
31	Fermento em pó, embalagem de 100 g	DONA BENTA	UNID	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
32	Fécula de mandioca 1kg	YAMA	KG	5000	R\$ 4,59	R\$ 22.950,00
33	Goma pct1kg	JUPI	KG	2625	R\$ 4,95	R\$ 12.993,75
34	Leite Condensado -cx no minimo 395g	PIRACANJUB A	CX	1513	R\$ 3,70	R\$ 5.598,10
35	Leite de Coco com 500 ml	VITA COCO	VIDR O	1600	R\$ 2,35	R\$ 3.760,00
36	Leite Desnatado liquido c/ 1litro	PIRACANJUB A	PCT	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
37	Leite em pó infantil para crianças de ate 06 meses de vida, lata 400 gramas	NESTOGENE O	LATA	800	R\$ 9,65	R\$ 7.720,00
38	Leite em pó infantil para crianças entre 06(seis) e 12 (doze) meses de vida, lata 400 gramas.	NESTOGENE O	LATA	688	R\$ 8,00	R\$ 5.504,00
39	Leite integral em pó, pacote de 200g.	LEITEBOM	PCT	80000	R\$ 4,00	R\$ 320.000,00
40	Macarrão espaguete 500 g	GOSTOSO	PCT	19495	R\$ 2,50	R\$ 48.737,50
41	Macarrão tipo argola 500g	FORTALEZA	PCT	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
42	Margarina 250 g	PRIMOR	POT E	4313	R\$ 1,80	R\$ 7.763,40
43	Massa de arroz - pct de 500g tipo flocão	KI FLOCÃO	UNID	5250	R\$ 1,50	R\$ 7.875,00
44	Massa de milho – pct de 500 gtipoflocão	KI FLOCÃO	PCT	15710	R\$ 1,50	R\$ 23.565,00
45	Milho em conservas embalagem de 200 g	QUERO	LATA	2750	R\$ 1,28	R\$ 3.520,00
46	Milho p/ cangica 500 g	MARATÁ	PCT	2663	R\$ 2,28	R\$ 6.071,64



47	Milho p/ mugunzá pct de 500g	MARATÁ	PCT	1375	R\$ 2,28	R\$ 3.135,00
48	milho para pipoca pct 500g	MARATÁ	PCT	2638	R\$ 1,99	R\$ 5.249,62
49	Mucilon de arroz 400g	NESTLE	LATA	300	R\$ 7,64	R\$ 2.292,00
50	Mucilon de milho 400g	NESTLE	LATA	300	R\$ 7,64	R\$ 2.292,00
51	Neston 400g	NESTLE	LATA	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
52	Nutriday maça e banana pct 400g	MARATÁ	PCT	2650	R\$ 3,00	R\$ 7.950,00
53	Óleo de soja 900 ml	ABC	GF	10575	R\$ 3,79	R\$ 40.079,25
54	Peta pct 70g	DONA MARIA	PCT	10250	R\$ 1,00	R\$ 10.250,00
55	Sal refinado, iodado, para consumo domestico, embalagem de 1kg.	NOTA 10	PCT	5138	R\$ 0,70	R\$ 3.596,60
56	Sardinha em óleo lata de 125g	PESCADOR	LATA	7000	R\$ 2,79	R\$ 19.530,00
57	Soja texturizada amarela 500 g	SORA	PCT	3500	R\$ 2,80	R\$ 9.800,00
58	Suco concentrado garrafa de 500 ml (sabores Cajá, Uva, Acerola, Cajú, Goiaba e Manga)	PALMEIRON	GF	2938	R\$ 4,00	R\$ 11.752,00
59	Tempero liquido 500ml	REGINA	GF	3063	R\$ 2,24	R\$ 6.861,12
60	Vinagre de álcool, embalagem de 500ml.	MARATÁ	FRA SCO	3310	R\$ 1,28	R\$ 4.236,80
61	Preparo instantâneo para mingau (aveia, multicerais, arroz e milho); sachê de 250 g	MARATÁ	SAC HÊ	5625	R\$ 2,59	R\$ 14.568,75
62	Suco em caixinha 200ml, vários sabores	MARATÁ	UNID	80000	R\$ 0,60	R\$ 48.000,00
63	Achocolatado em caixinha 20ml	MANAKIM	UNID	125000	R\$ 0,50	R\$ 62.500,00
64	Amido de milho 500g	KIMIMO	UNID	750	R\$ 5,90	R\$ 4.425,00
65	Café solúvel (50G)	MARATÁ	SAC HÊ	1500	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
66	Caldo de carne em caixinha c/ 4 unidades	MAGGI	UNID	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
67	Corante pacote 100g	MARATÁ	UNID	3125	R\$ 0,69	R\$ 2.156,25
68	Feijoada enlatada 430g	ODERICH	LT	1500	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
69	Leite de coco 200ml	VITA COCO	UNID	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
70	Leite pasteurizado 1L	LONGÁ	UNID	18750	R\$ 2,10	R\$ 39.375,00
71	Macarrão parafuso 500g	FORTALEZA	UNID	1875	R\$ 3,00	R\$ 5.625,00



72	Molho de tomate sachê 300g	FUGINI	UNID	5000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
73	Rapadura	LIMOEIRO	UNID	1250	R\$ 1,30	R\$ 1.625,00
74	Salsicha em conserva tipo viena	BORDON	UNID	1250	R\$ 2,69	R\$ 3.362,50
75	Biscoito rosquinha (leite, Chocolate e coco)400 g	RANCHEIRO	UNID	2500	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00

LOTE II – HORTIFRUTI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abacate, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MINEIRO	kg	8000	R\$ 3,10	R\$ 24.800,00
2	Abacaxi coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	SÃO FRANCISCO	kg	875	R\$ 3,06	R\$ 2.677,50
3	Abóbora fresca, íntegra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução de tamanho	DAROÇA	kg	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
4	Alface tipo americana fresca, íntegra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução de tamanho	HIDROPON E	pés	5625	R\$ 3,00	R\$ 16.875,00
5	Alho bulbo nacional firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	MINEIRO	kg	150	R\$ 24,90	R\$ 3.735,00
6	Banana-pacovan ou Banana-prata, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	PRATA	kg	15000	R\$ 3,00	R\$ 45.000,00
7	Batata doce fresca íntegra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução completa do tamanho	BATATA ROXA	kg	1750	R\$ 3,00	R\$ 5.250,00
8	Batata inglesa fresca íntegra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução completa do tamanho	ERIPIDO	kg	11000	R\$ 5,00	R\$ 55.000,00
9	Beterraba fresca íntegra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução completa do tamanho	3A	Kg	2000	R\$ 1,58	R\$ 3.160,00
10	Cebola branca tamanho médio fresca íntegra e firme, com grau de maturação, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos	ARGENTINA	kg	11375	R\$ 3,50	R\$ 39.812,50
11	Cenoura fresca, íntegra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução de tamanho	BRASIL	kg	10125	R\$ 5,00	R\$ 50.625,00
12	Cheiro verde, sem traços de descoloração, íntegras e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, embalados em saco de polietileno formando maços pesando 100 g	DATERRA	molho	28125	R\$ 1,10	R\$ 30.937,50
13	Chuchu fresco, íntegro e firme, isenta de sujidade com grau de evolução de tamanho	SÃO FRANCISCO	kg	1125	R\$ 3,50	R\$ 3.937,50



14	Laranja fresca inteiro e firme, isenta de sujidade com grau de evolução de tamanho	TAMMY	und	20000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
15	Maçã fresca inteira e firme, isenta de sujidade com grau de evolução de tamanho	FRUCTUS	und	28125	R\$ 0,35	R\$ 9.843,75
16	Macaxeira de boa qualidade, aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, isenta de materiais terrosos, parasitas e mofos e sem partes arroxeadas, com cozimento garantido.	PEIXE	kg	2250	R\$ 1,50	R\$ 3.375,00
17	Mamão fresco inteiro e firme, isenta de sujidade com grau de evolução de tamanho	PAPAIA	kg	1300	R\$ 3,20	R\$ 4.160,00
18	Manga fresca, inteira e firme, isenta de sujidade com grau de evolução de tamanho	TAMMY	kg	1100	R\$ 3,97	R\$ 4.367,00
19	Maracujá, de primeira, inteiro e firme, isenta de sujidade com grau de evolução de tamanho	TAMMY	kg	1225	R\$ 2,20	R\$ 2.695,00
20	Pepino inteiro e firme, isento de sujidade com grau de evolução de tamanho	SÃO FRANCISCO	kg	2250	R\$ 4,00	R\$ 9.000,00
21	Pimentão verde fresco, inteiro e firme, isenta de sujidade com grau de evolução de tamanho	SÃO FRANCISCO	kg	4000	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
22	Polpa de Fruta, (Goiaba, Caju, Acerola e Manga)	MARIANA	kg	9000	R\$ 9,61	R\$ 86.490,00
23	Repolho fresca, inteira e firme, isenta de sujidade com grau de evolução de tamanho	SÃO FRANCISCO	kg	1225	R\$ 2,25	R\$ 2.756,25
24	Tomate fresco, inteiro e firme, isenta de sujidade com grau de evolução de tamanho	CAJÁ	kg	14000	R\$ 4,00	R\$ 56.000,00
25	Melancia	REDONDA	kg	20000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
26	Tangerina fresca	MUCOTE	kg	1000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00

LOTE III – GÊN. ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (LATICÍNIOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	logurte em saquinho 200ml	LONGÁ	UND	20.000	R\$ 0,79	R\$ 15.800,00
2	logurte em saquinho de 1L	LONGÁ	UND	15.000	R\$ 3,51	R\$ 52.650,00

LOTE IV – GÊN. ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PANIFICAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Pão bahia, embalagem polietileno atóxico transparente. Rotulagem de	DOCE SABOR	UND	200000	R\$ 0,41	R\$ 82.000,00



	acordo com a legislação vigente.					
2	Pão tipo francês 40g	DOCE SABOR	UND	30000	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
3	Bolo de farinha de trigo doce, médio 500g	DOCE SABOR	UND	3200	R\$ 6,20	R\$ 19.840,00
4	Bolo de sal, tipo rosca de farinha de goma, médio de 500g	DOCE SABOR	UND	2500	R\$ 6,20	R\$ 15.500,00
5	Torrada, embalagem polietileno atóxico transparente. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	DOCE SABOR	PCT	2000	R\$ 2,43	R\$ 4.860,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura e publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, quando for o caso.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Piracuruca-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas na legislação que disciplina o assunto, em especial o disposto no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

2.5 A Ata Geral de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Piracuruca-PI e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada na forma regulamentar, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes, sem prejuízo da ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, quando for o caso.

2.5 O Município de Piracuruca-PI, no atendimento do interesse público, ficam assegurados o direito de exigir que as detentoras, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, após a vigência da Ata Geral de Registro ou por suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata Geral poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal. Os demais entes Municipais, Estaduais e Federais, somente poderão utilizar, desde que autorizados pelo Município de Piracuruca-PI.



3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira e no Anexo I desta Ata de Registro de Preço.

3.3 Em cada emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital e proposta final da licitante vencedora.

3.3 Em cada fornecimento do objeto, o preço unitário a ser pago e o produto/serviço a ser adquirido será o constante na proposta final apresentada pela empresa detentora dos preços registrados na presente Ata, a qual também a integra independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A Proposta da(s) licitante(s) vencedora (s), com a relação do(s) item(ns), devidamente detalhada, o valor unitário do(s) item(ns), com o nome da respectiva empresa ofertante do melhor lance, constitui o Anexo I desta Ata, independentemente de transcrição.

4.2 Para efeito de escolha do Fornecedor para fornecimento dos produtos/serviços deverá ser levada em conta a Ordem de Classificação descrita na Planilha de Lances ou na Ata da sessão de julgamento que integra a presente Ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pelo Município de Piracuruca-PI através do setor competente, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do serviço/produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos/serviços executados ou fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto ou serviço.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 Conforme solicitação da Secretaria Requisitante, o fornecimento dos produtos/serviços será realizada em até 03 (três) dias, contados do envio eletrônico ou físico da autorização de fornecimento emitida pelo setor competente;



6.1.1 O material/serviço será fornecido no local indicado pela Secretaria Requisitante, no horário e endereço indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta.

6.2 Os produtos/serviços objeto desta Ata de Registro de Preço será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

6.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

6.4 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos no prazo máximo de 02 (dois) dias, e totalmente às suas expensas de qualquer produto/serviço entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos/serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6.6 A Administração deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata, depois de consulta ao órgão gerenciador.

6.7 Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

6.8 De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

6.9 O contrato individual que poderá ser substituído por instrumentos similares conforme previsto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93, será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.

6.10 O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

6.11 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não cumprir os prazos fixados para execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, terá os preços registrados



cancelados e ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme abaixo:

I. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

II. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.

III. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

IV. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

VI. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

VII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, bem como de acordo com os permissivos legais.

8.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a PMP/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo administrativo a fim de proceder a realização de termo aditivo a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:



- a) A detentora não cumprir os prazos e as obrigações constantes desta Ata de **Registro de Preços**;
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do **preço** registrado, nos casos previstos neste **Edital**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao **Registro de Preços**.
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o **preço** registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de **Registro de Preços**;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PARTICIPANTES DO SRP

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
4.4.90.52	PRÓPRIO, FUNDEB, FMS, QSE, HOSPITAL, FMAS E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

11.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

11.2 Integram o presente Registro de Preço na qualidade de participantes as Secretarias, Fundos e Órgãos Municipais.

11.3 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será a Gerenciadora do presente Registro de Preços e será auxiliada pela Comissão Permanente de Licitação por intermédio de seu Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO



10.1 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, tem caráter orientativo.

10.1.1 A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

10.2 As alterações na Ata de Registro de Preços obedecerão, no que couber, à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

10.3 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal

10.5 São Detentoras do presente SRP, obedecida à ordem de classificação das propostas, conforme definido cláusula primeira, as seguintes empresas:

EMPRESA: P. DE S. MACHADO - ME, CNPJ: 19.703.836/0001-80, sediada na AV. Maria de Lourdes Machado de Resende, 1880, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI, representada pelo Sr. Luiz Carlos de Sousa Machado, RG: 850891 SSP-PI, CPF: 361.588.013-72, Email: piracuruca1@hotmail.com.

10.4 Integram esta Ata, o Edital e anexo do Pregão Presencial SRP nº 25/2017, bem como a proposta de preço da(s) empresa(s) signatária(s), como se aqui estivessem transcritos.

10.5 Fica eleito o Foro da Cidade de Piracuruca-PI, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 068/2013, e demais normas aplicáveis.

Piracuruca-PI, 27 de outubro de 2017.

SIGNATÁRIOS

PELO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SR. MANOEL FRANCISCO DA SILVA,
CPF: 217.767.683-53

PELAS EMPRESAS:

P. DE S. MACHADO - ME, CNPJ:
19.703.836/0001-80